



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: **Município de São Domingos do Araguaia** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**.

Responsável: **CLEUDISON ALVES NUNES - Secretário Municipal de Agricultura**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente o modelo de desenvolvimento rural se demonstrar insustentável no tempo, dada sua grande dependência de recursos não renováveis e limitados. Sendo este responsável por crescentes danos ambientais e pelo aumento das diferenças socioeconômicas no meio rural. Por esses fatores torna-se necessário a adoção de sistemas agrícolas mais sustentáveis, no sentido de estabelecer estratégias para manter um equilíbrio entre a rentabilidade da produção, a qualidade do solo e a sustentabilidade ambiental.

Na Amazônia, a necessidade de recuperação dos aspectos sustentáveis do ambiente como solo e água, tem sugerido novos conceitos de produção agrícola visando sua qualidade e conservação. Os Sistemas Agroflorestais (SAF), bom manejo de pastagens, Integração Lavoura – Pecuária – Floresta e Plantio direto e a técnica de irrigação são difundidos com grande ênfase na agricultura familiar, uma vez que esses tipos de manejo otimizam o uso da terra, conciliando a produção de alimentos e energia, provocando uma diminuição na pressão pelo uso da terra para a produção agropecuária e otimizando a conservação dos recursos naturais renováveis por meio de sistemas mais estáveis. No SAF's, em uma mesma área, há nível de diversidade biológica e paisagística através da utilização de espécies frutíferas, madeireiras, graníferas, ornamentais, medicinais e forrageiras. Esse consórcio de espécies existentes dentro de um SAF tem como objetivo acelerar a sucessão ecológica, a produtividade e a prestação de serviços ambientais, originado assim sistemas e arranjos mais produtivos e eficientes na utilização de recursos do que os sistemas convencionais.

Os sistemas Agroflorestais (SAF's), promovem ganhos econômicos, sociais e ambientais nas unidades onde são implementados, analisando este sistema de produção de forma técnica e econômica, percebe-se na prática que a diversificação das espécies vegetais que compõe o arranjo concentram a mão de obra familiar nas práticas culturais e, essa diversificação promove uma fonte de renda sucessivas e progressiva, que só é possível com a prática de irrigação, superando o déficit hídrico e a queda de produção na estação de estiagem que na maioria dos casos quebra a regularidade de oferta da produção gerando perdas econômicas para os produtores e o desinteresse pelo sistema produtivo que culminam na desistência e inviabilidade do sistema agroflorestal.

Neste sentido, com vista a estimular a conservação dos recursos naturais e coibir o desflorestamento, a prefeitura disponibilizará estrutura de viveiro municipal, já instalado na sede do município, para promover produção de mudas de essências florestais, preferencialmente nativas, aclimação e formação de mudas de açaí e de outras frutíferas, as quais serão distribuídas aos agricultores com adesão ao programa Territórios Sustentáveis para a implantação de sistemas agroflorestais e/ou Integração pecuária floresta.

Além disso, a Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará técnicos para, em conjunto com a SEDAP e parceiros, promover a capacitação dos agricultores com viés na implantação e condução dos SAF's, orientando para escolha das melhores espécies e



arranjos, voltados ao cultivo do cacau e açaí em cultivo agroflorestal, bem como para introdução de sistemas de criação de bovinos na modalidade silvipastoril, ou seja, na integração pecuária floresta. Os agricultores também serão orientados para a produção de mudas de cacau, para que produzam essas mudas em suas propriedades.

2.2. As práticas agrícolas ocupam cerca de 38% da superfície do planeta e são as principais responsáveis pelo desmatamento, degradação do solo e por cerca de um quarto das emissões antropogênicas de gases do efeito estufa. O solo é importante não só como base da produção de alimentos, mas responsável também por uma série de relevantes serviços ecossistêmicos, como por exemplo, a filtragem e armazenamento de água e o sequestro de carbono. Logo, a preservação da qualidade do solo para uma produção continuada, tendo em vista a segurança alimentar, conservação da água e a capacidade de manutenção produtiva do modelo apresentado ao longo do tempo é fundamental e pode ser monitorada a partir de indicadores físicos, químicos e biológicos de qualidade do solo.

Neste sentido, indicadores químicos dos solos, obtidos por meio da análise química, são significativos para sua sustentabilidade, relacionados à diversas funções que envolve o crescimento das raízes e as atividades biológicas, além do armazenamento e fornecimento de nutrientes, e infiltração do solo, assim como na detecção de elementos em excesso, especialmente aqueles cuja presença pode ter efeito prejudicial tanto à planta como ao solo.

Diante do exposto, com o presente Plano de trabalho pretende-se atender os produtores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis no município, a implantação de sistemas de baixa emissão de carbono por meio de preparo de área de 100 propriedades, aquisição e montagem de quatro Unidades Demonstrativas de SAF's com sistema de irrigação, realizar a análise química do solo, bem como fornecer corretivo e fertilizantes visando a melhoria dos indicadores químicos do solo, conseqüentemente na promoção de sua sustentabilidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação a ser realizada será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e terá como tipo de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3. A aquisição a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.4. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nos limites previstos da lei Complementar nº 123 de 2006.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 34/2022-SEDAP, PROCESSO Nº 2022/429743, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE**



DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	SEMENTE DE LEGUMINOSAS <i>Especificação: Feijão caupi</i>	1.000	QUILO
2	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	100.000	QUILO
3	FERTILIZANTE NPK 04-14-08 <i>Especificação: Saco de 50kg</i>	200	SACO
4	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU 80 CV <i>Especificação: Trator de pneus com potência mínima de 80 cv, tração 4x4, equipado com grade aradora e distribuidora de calcário. Com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratada. Veículo com ano de fabricação não inferior a 2016.</i>	600	HORA
5	VÁLVULA PLÁSTICA ELÉTRICA S-210 2"	16	UNIDADE
6	TUBOS DE AZUL IRRIGAÇÃO PVC SOLDÁVEIS PN 80 75 MM, 6M	136	UNIDADE
7	TUBO AZUL IRRIGAÇÃO PVC SOLDÁVEL PN 80 50 MM, 6M	268	UNIDADE
8	CAP AZUL IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 75 MM	8	UNIDADE
9	CURVA AZUL IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL DE 90° 75MM	20	UNIDADE
10	CURVA AZUL IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL DE 90° 50MM	40	UNIDADE
11	CAP AZUL IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 50 MM	20	UNIDADE
12	CONECTOR INICIAL COM REGISTRO 16MM	650	UNIDADE
13	FINAL DE LINHA OITO PARA TUBO PELB DE 16 MM	650	UNIDADE
14	TUBO PELB	10.000	METRO
15	CABO FLEXÍVEL ANTI CHAMA 2,5MM	2.500	METRO
16	CONECTORES BLINDADOS DE FIOS PARA AUTOMAÇÃO	40	UNIDADE
17	COLA ADESIVO PARA TUBO 800G	16	UNIDADE
18	TÊ SOLDÁVEL DE 75X50MM	45	UNIDADE
19	SENSOR DE CHUVA <i>Especificação : SENSOR DE CHUVA - RSD</i>	4	UNIDADE
20	MICROASPELADOR COMPLETO <i>Especificação : vazão de 80l/h de 4x4 ? composição 1 haste, 1m de microtubo com conector, 1 microaspersor tipo bailarina.</i>	2.560	UNIDADE
21	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	1.000	LITRO
22	GASOLINA COMUM	325	LITRO
23	CONJUNTO MOTOBOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA COMPLETO <i>Especificação: conjunto motobomba centrífuga elétrica trifásica de 7,5 cv; Peças acessórias: Niple de ampliação galvanizado de 2x3" 6 m de mangote de 3", 2 abraçadeiras para mangote de 3", niple galv. de 3", niple galv. rosca externa de 2", válvula de crivo galv. de 3", registro de gaveta galvanizado de 2", curva galvanizada com manômetro de 2x75 mm, união galv. de 75mm, 2 adaptadores LR de 75mmX3".</i>	4	UNIDADE
24	CONTROLADOR DIGITAL DE 4 ESTAÇÕES <i>Especificação: controlador para irrigação modular ESP-4ME3 230 volts para wifi.</i>	4	UNIDADE
25	PAINEL INVERSOR. MONO-TRI. 254/220 V 7,5 CV <i>Especificação: Painel inversor mono-tri 254/220 volts 7,5 cv.</i>	4	UNIDADE
26	RÁDIO COMANDO ARF2C1500 PAR <i>Especificação: Rádio - acionador sem fio, alcance de 500m, transmissor de 01 canal.</i>	4	UNIDADE
27	DISTRIBUIDOR HIDRÁULICO	1	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10
Secretaria Municipal de Agricultura



Especificação: 01 (um) distribuidor de adubo modelo DFD 1300, capacidade mínima de 1300 l, com acionamento hidráulico e abertura de comporta, disco duplo em aço inox, com saia inox para adubos, sementes e calcário.

28	SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA CONFECÇÃO DE MUDAS 15X25 CM	120.000	UNIDADE
----	--	---------	---------

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, O PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Da forma de aquisição

6.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compra e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes;

6.2. Do prazo de entrega

6.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, conforme cronograma de execução das atividades do projeto, que será atualizado pela secretaria de agricultura e conforme ordem de fornecimento da Secretaria.

6.3. Do local de entrega e servidor responsável pelo seu recebimento

6.3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria municipal de Agricultura, ou no prédio da mesma, localizada na Rua Acrísio Santos nº 502, Centro – São Domingos do Araguaia.

6.3.2. A fiscalização e acompanhamento da execução serão efetuados por servidor(a) designado pela Prefeitura de São Domingos do Araguaia. Observando-se as obrigações aqui elencadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à (às) Contratada(s), e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do mesmo.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A (As) Contratada(as) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente



assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo correrá à conta do recurso firmado em CONVÊNIO pelo SEDAP e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA:

SEDAP: R\$ 484.204,90 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quatro reais, noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 8705;
Elemento de Despesa: 334041 / 444042;
Fonte de recursos: 0301;
Função Programática: 20.608.1491.8705

PMSDA: 25.065,00 (vinte e cinco mil, sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.31 – Sementes, mudas de plantas e insumos

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros PJ

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Subelemento: 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes



9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Da Contratante

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata do contrato;
- II. Convocar a licitante para assinatura do contrato, indicando o nome do fornecedor e o valor disponível;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- IV. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- V. Emitir Nota de Empenho;
- VI. Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;
- VII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;
- VIII. Publicar o extrato do Contrato, na forma da Lei;
- IX. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- X. Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.2. Da Contratada

- I. Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- II. Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.
- X. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
Secretaria Municipal de Agricultura



fins de pagamento.

XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, discriminando os tipos de combustíveis fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

São Domingos do Araguaia, 25 de Julho de 2022.

CLEUDISON ALVES NUNES
Secretário Municipal de Agricultura